



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 823/98

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
PROJETO AVANÇAR**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública o PROJETO AVANÇAR. Entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 1º de setembro de 1996, devida inscrita no CGC(MF) sob o nº 02.485.754/0001-04, com sede no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº R-1.294, Fls. 294, Livro A-P. Jurídicas em 27 de setembro de 1996, e tem como finalidade aquelas mencionadas no Art. 2º de seu estatuto.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 14 de outubro de 1998.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração